



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscocqueiros.sp.gov.br

LEI Nº 1010, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

***ACRESCENTA ARTIGO 8º-A À LEI N.º 999
DE 06 DE JULHO DE 2022, NA FORMA
QUE ESPECIFICA.***

EURIPEDES JORGE DA ROCHA FILHO, Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cássia dos Coqueiros aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o art. 8º-A na Lei n.º 999 de 06 de julho de 2022:

Art. 8º - A: A Lei n.º 999/2022, aplica-se, somente para novos loteamentos e desmembramentos, protocolados junto à sede do Paço Municipal, a partir de 06 de julho de 2022, não beneficiando os loteamentos antes desta data.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros-SP, 30 de setembro de 2022.


EURIPEDES JORGE DA ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

d.s.


Kele dos Reis Rosa
Resp. p/ expediente